



FESTIVAL PARALÍMPICO

REGULAMENTO

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º - O Festival Paralímpico do Instituto Federal de Rondônia, consiste em um evento desportivo concomitante ao JIFRO 2025, constituído por competições de Natação e Atletismo que contará com a participação de estudantes/atletas com deficiência.

O Festival Paralímpico oportunizará a participação de estudantes/atletas com diferentes tipos de deficiências.

JUSTIFICATIVA

Art.2º - O esporte caracteriza-se como uma grande oportunidade para o estudante/atleta com deficiência, de modo a praticar uma atividade física, deixando o sedentarismo e o isolamento social. O estudante/atleta com deficiência pode sofrer com as barreiras arquitetônicas e atitudinais decorrentes da falta de estruturas físicas dos centros urbanos não adaptados, que interferem nas condições individuais básicas de mobilidade necessárias para vida cotidiana, onde muitas vezes dificultam ou impedem a realização da prática de exercícios físicos. A inclusão social proporcionada pela possibilidade da prática esportiva provoca a modificação da sociedade para que o estudante/atleta com deficiência tenha condições de se desenvolver tanto socialmente de forma que possa exercer sua cidadania. O esporte adaptado tem um potencial transformador na sociedade, tendo em vista que trata-se de um espetáculo que traz à tona aspectos como:

- Superação dos limites dos indivíduos;
- A resiliência e adaptação da pessoa às variadas realidades;
- A visibilidade de toda potência existente na pessoa com deficiência para a prática esportiva;



- O papel inclusivo das ações e políticas públicas para a prática desportivas por esse público, bem como a necessidade de oportunizar e atrair a atenção da sociedade para as pessoas com deficiências, fazendo com que numa situação como o esporte, sejam conhecidas suas potencialidades, muitas vezes subestimadas, e assim, a toda e qualquer imagem preconceituosa e/ou discriminatória em relação a essas pessoas seja transformada e observada com outros olhos, valorizando sobretudo suas potencialidades.

OBJETIVOS

Art.3º - O Festival Paralímpico, têm como objetivo:

§1º- Democratizar o acesso ao esporte de qualidade, como forma de inclusão social, contribuindo para a efetivação dos direitos e construção da cidadania das pessoas com deficiência.

§2º- Oportunizar a prática de esporte com ênfase na colaboração, na cooperação e nos valores morais e sociais entre todos os participantes.

§3º- Promover à saúde, a qualidade de vida, a aquisição de hábitos e condutas saudáveis para pessoas com deficiência;

§4º- Estimular a participação dos poderes público e privado na promoção de atividades esportivas regulares voltadas para os estudantes com deficiência.

DA ORGANIZAÇÃO DOS JOGOS

Art.4º - O Festival Paralímpico, será realizada concomitantemente ao JIFRO/2025.

Art.5º- O quantitativo máximo de estudantes/atletas, por *campus*, em cada modalidade será:

MODALIDADES INDIVIDUAIS

Modalidades	Masculino	Feminino
Atletismo Paralímpico	03	03
Natação Paralímpica	03	03



§1º- O quantitativo máximo de estudantes/atletas com deficiência por *campus* nas modalidades individuais, não poderá ultrapassar o limite 12 estudantes/atletas com deficiência e será contabilizado no número total de vagas por *campus*, ou seja, 80 estudantes/atletas por delegação.

§2º- Para ser elegível para competir, o estudante/atleta deverá ter uma deficiência que seja permanente e tenha verificável limitação funcional com impacto em seu desempenho atlético.

Art.6º - A solenidade de abertura dos **JIFRO/2025** deverá obrigatoriamente contar com a participação, havendo inscritos no Festival, de 02 (dois) estudantes/atletas com deficiência, no desfile das delegações. Ficando a cargo da **Comissão Organizadora Local**, a observação do cumprimento dessa obrigatoriedade.

DAS INSCRIÇÕES E DOS PARTICIPANTES

Art.7º - Terão direito a inscrição no **Festival Paralímpico** do Instituto Federal de Rondônia, o estudante/atleta com deficiência e idade não superior a 19 anos completados no ano da competição (**nascidos a partir de 2006**), matriculado e frequentando regularmente ao menos um componente curricular de Curso Técnico de Nível Médio, Curso de Graduação ou Curso de Pós-Graduação, de **oferta presencial**.

Parágrafo único - Fica vedada a participação de alunos do EAD e FIC.

Art.8º - Cada estudante/atleta com deficiência poderá participar no máximo de 03 (três) provas individuais e 02 (duas) provas de revezamento. Não podendo o mesmo participar das 02 (Duas) modalidades individuais do Festival Paralímpico.

Parágrafo único - Todos estudantes/atletas com deficiência inscrito para participar do Festival deverá apresentar um documento oficial expedido pelo NAPNE, que ateste a sua deficiência.

Art.9º - As substituições de estudantes/atletas só poderão ser feitas pelo chefe de delegação no credenciamento oficial do evento.

DAS COMPETIÇÕES



Art.10º - O festival paralímpico não terá uma banca de classificação funcional para atender os estudantes/atletas com deficiências. Os atletas com Deficiência terão atender as exigências contidas no **Art.8º, Parágrafo único**, deste regulamento. Para comprovar a sua deficiência.

Art.11º - Todos os estudantes/atletas com e sem deficiência participarão juntos na mesma prova, a classificação final de cada prova irá considerar a categoria com e sem deficiência.

Art.12º - Não haverá provas específicas para os estudantes/atletas com deficiência, os mesmos participarão das provas no JIFRO/2025, nas modalidades de Atletismo e Natação, não havendo arbitragem específica para as modalidades e provas. .

DAS PREMIAÇÕES

Art.13º - Serão conferidos medalhas a todos estudantes/atletas, participantes do Festival paralímpico.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.14º - A comissão técnica esportiva e a comissão geral organizadora expedirão outros documentos, se necessários, à complementação deste regulamento.

Art.15º - Os casos omissos no presente regulamento serão analisados pela comissão técnica esportiva, com anuência da comissão geral organizadora.